



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020/2017

PROC. Nº 200/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 02
200/2017
Protocolo

Diadema, 18 de abril de 2017

HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA

19-ABR-2017 10:02 000002 22

OF. ML Nº 007/2017

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....
.....
DATA 18 / 04 / 2017
.....
.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário – Hospital Santa Virgínia, objetivando o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde da população assistida, e dá outras providências correlatas.

O Hospital Municipal de Diadema é a principal porta de entrada para os casos de urgência e de emergência, com uma demanda diária de aproximadamente de 700 (setecentos) atendimentos no Pronto Socorro Municipal, dos quais resultam, em média, na internação de 21 (vinte e um) pacientes.

Ante este quadro, que revela um número elevado de atendimentos diários, necessário se faz adotar uma conduta terapêutica eficiente e eficaz, mediante o acesso a recursos diagnósticos complementares.

A ampliação desses recursos se mostra imprescindível para um adequado atendimento aos pacientes e, na prática, enfrentamos sérias dificuldades, notadamente quando considerado o fato de que alguns recursos diagnósticos para pacientes internados não estão disponíveis no Hospital ou na Rede Municipal de Saúde, e as referências ofertadas pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS são limitadas quantitativa e qualitativamente.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 03
200/2017
Protocolo

Assim, a celebração do convênio em questão dará maior agilidade na realização de exames de pacientes internados e, conseqüentemente, possibilitará melhor condução do plano terapêutico, contribuindo para a redução do tempo de permanência dos pacientes no Hospital.

Soma-se a isto, o fato de que a parceria não gerará qualquer custo para o Município, uma vez que os exames serão realizados gratuitamente pelo Hospital Santa Virgínia, nos moldes estabelecidos no Anexo Único do Termo de Convênio.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.


Atenciosamente,


MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MARCOS MICHELS**
DD. Presidente da Câmara Municipal
 DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 19/04/2017


MARCOS MICHELS
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2017

PROC. Nº 200/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 04
200/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação técnica com a Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário – Hospital Santa Virgínia, objetivando o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde da população assistida, e dá outras providências correlatas.

MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO,
Prefeito em Exercício no Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

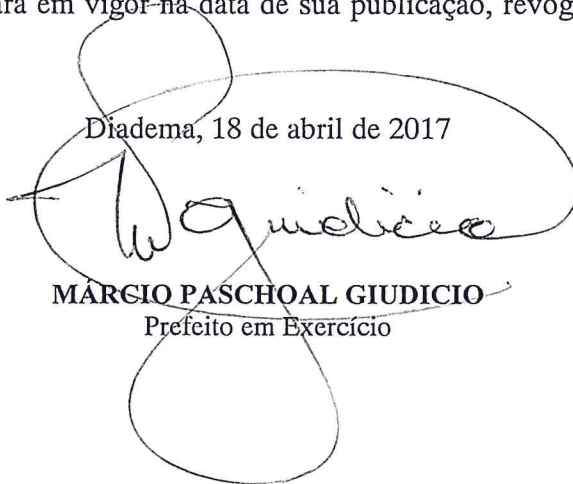
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário – Hospital Santa Virgínia, objetivando o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde da população assistida.

Art. 2º. O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante e constitui Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de abril de 2017



MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO
Prefeito em Exercício

Registrado no Gabinete
do Prefeito, pelo Serviço
de Expediente (GP-711)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

MINUTA

FLS. 05
200/2017
Protocolo

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Diadema e a entidade Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário – Hospital Santa Virgínia, objetivando o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde da população assistida.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luís Cláudio Sartori, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 4.849, de 31 de julho de 1.996, artigo 5º, § 1º, doravante designado “**MUNICÍPIO**”, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO – HOSPITAL SANTA VIRGÍNIA**, sociedade civil, beneficente e sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com sede no Município de São Paulo, na Avenida Celso Garcia, nº 2.294, Belém, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.180.008/0001-42, neste ato representada por sua Diretora-Presidente e Tesoureira, Sra. Maria de Fátima da Cruz, brasileira, solteira, religiosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.822.150-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.829.788-35, residente e domiciliada na Avenida Celso Garcia, nº 2.294, Belém, São Paulo, SP, doravante designada “**ENTIDADE**”, celebram entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica, por força da autorização contida na Lei Municipal nº _____, de ____ de ____ de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. 06
200/2017
Protocolo

O presente Convênio tem por objeto a realização, pela **ENTIDADE**, de exames ambulatoriais (laboratoriais e de imagens) aos pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal de Diadema, nos termos do contido no Anexo Único deste Termo, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **ENTIDADE**:

- a) Executar as atividades descritas no Anexo Único;
- b) Comunicar, de imediato, ao Hospital Municipal de Diadema, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução deste Convênio.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Encaminhar os pacientes à **ENTIDADE** para a realização de exames, de acordo com o estabelecido no Anexo Único;
- b) Comunicar, de imediato, à **ENTIDADE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

O **MUNICÍPIO** não reembolsará a **ENTIDADE** pelos custos decorrentes da realização dos exames ambulatoriais, objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – São de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** o custeio e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais de todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A **ENTIDADE** arcará diretamente com o custo integral da implantação e do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda, inciso I, alíneas “a” e “b” deste Termo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.	07
	200/2017
Protocolo	

Parágrafo Único – A ENTIDADE não cobrará do paciente e/ou de seu acompanhante e/ou de seu familiar, qualquer valor pelos serviços prestados, nos termos deste Ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas; e poderá ser rescindido, se constatada qualquer irregularidade na sua execução, cabendo à iniciativa de tal providência ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Findo o presente convênio, a ENTIDADE obriga-se a realizar os exames já agendados e a repassar ao Hospital Municipal de Diadema todas as informações disponíveis e necessárias acerca do objeto deste Ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS.	08
200/2017	
Protocolo	

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os Convenentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, no Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios resultantes da execução deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diadema, de de 2.017.

MUNICÍPIO DE DIADEMA
Dr. Luís Cláudio Sartori
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE
CALVÁRIO – HOSPITAL SANTA VIRGÍNIA
Sra. Maria de Fátima da Cruz
Diretora-Presidente e Tesoureira

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO ÚNICO

FLS. 09
200/2017
Protocolo

EXAMES AMBULATORIAIS - LABORATORIAIS E DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA

<p>1 - Os agendamentos dos exames deverão ser feitos com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: filantropia@hsv.org.br ou pelo telefone/fax: (11) 2799.3161 ou celular: 9.9290.6592 (Claudia Canegrati)</p>
<p>2 - É de responsabilidade do Hospital Municipal de Diadema disponibilizar e manter atualizado um contato para que sejam realizadas ligações no intuito de obter informações sobre os pacientes.</p>
<p>3 - As solicitações de exames deverão ser formalizadas, enviadas por e-mail em formulário próprio, em papel timbrado do Hospital Municipal de Diadema, com histórico resumido do(a) paciente sobre a indicação do exame diagnóstico de imagem, C.P.F., R.G. e Cartão do SUS.</p>
<p>4 - Os exames são realizados ambulatoriais, porém, caso ocorra alguma intercorrência com o(a) paciente, o Hospital Santa Virgínia prestará atendimento de imediato, e, quando o mesmo estiver estabilizado e de alta hospitalar será de responsabilidade do Hospital Municipal de Diadema providenciar a remoção de imediato do mesmo.</p>
<p>5 - Serão disponibilizados mensalmente ao Hospital Municipal de Diadema os seguintes exames, nas seguintes quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 02 (duas) Biopsias guiadas por USG/TC de fígado, tórax, mama por agulha grossa, próstata com sedação e renal (se necessário realizar imunofluorescência e microscopia óptica)✓ 01 (uma) Biopsia guiada por USG de tireoide e mama por agulha fina (PAAF)✓ 10 (dez) Ressonâncias Magnéticas (sem sedação)✓ 01 (uma) Angioressonância✓ 01 (uma) Colangioressonância (sem anestesia)✓ 01 (uma) Angiotomografia✓ 01 (um) Eco transesofágico✓ 01 (uma) Broncoscopia✓ 10 (dez) Coletas e Exames Laboratoriais